CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2303/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE–PI, E A EMPRESA NUNES E NUNES LTDA, CNPJ Nº 02.308.289/0001-36.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.950/0001-44, com sede na Praça Juscelino Kubitsheck, nº 351, Centro, Várzea Grande/PI, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. Robert Eudes Nunes de Sousa, designado pela Portaria nº 001/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NUNES E NUNES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.308.289/0001-36, sediada na Rua Domingos da Rocha Soares, nº 731, Bairro Ipueiras, Picos-PI, neste ato representada pelo Sr. Álvaro Gonçalves Bezerra de Lima, portador do CPF nº 045.835.683-20, doravante denominada **CONTRATADA,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE BOMBAS SUBMERSAS E FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-PI,** de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ 2.162.088,81 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, oitenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

LOTE I - SERVIÇOS DE REPARO EM MOTORES SUBMERSOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE POÇOS TUBULARES						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 230/ 1,0HP /380V 4" - Serviço de rebobinamento de motor submerso 230/380V, 1,0 HP, diâmetro 4”, destinado à restauração do desempenho elétrico e mecânico do equipamento; inclui inspeção completa do enrolamento, limpeza, substituição de componentes danificados, teste de isolação e ensaio funcional, garantindo operação segura e eficiente, conforme especificações do fabricante, atendendo às normas técnicas aplicáveis e com garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre o serviço executado.	SERVIÇOS	24		R$ 922,50	R$ 22.140,00
2	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 230/1,5HP/ 380V 4" - Serviço de rebobinamento de motor submerso 230/380V, 1,5 HP, diâmetro 4”, destinado à	SERVIÇOS	24		R$ 900,30	R$ 21.607,20

	recuperação do desempenho elétrico e mecânico do equipamento; compreende inspeção completa do enrolamento, limpeza, substituição de componentes danificados, teste de isolação e ensaio funcional, assegurando operação segura e eficiente de acordo com as especificações do fabricante, atendendo às normas técnicas vigentes e com garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre o serviço realizado.					
3	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 230/1,0HP/ 380V 4" - Serviço de rebobinamento de motor submerso 230/380V, 1,0 HP, diâmetro 4”, destinado à restauração do desempenho elétrico e mecânico do equipamento; inclui inspeção completa do enrolamento, limpeza, substituição de componentes danificados, teste de isolação e ensaio funcional, garantindo operação segura e eficiente conforme as especificações do fabricante, atendendo às normas técnicas vigentes e com garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre o serviço executado.	SERVIÇOS	24		R$ 878,08	R$ 21.073,92
4	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 230/2,0HP/ 380V 4" - Serviço de rebobinamento de motor submerso 230/380V, 2,0 HP, diâmetro 4”, destinado à restauração do desempenho elétrico e mecânico do equipamento; compreende inspeção completa do enrolamento, limpeza, substituição de componentes danificados, teste de isolação e ensaio funcional, assegurando operação segura e eficiente de acordo com as especificações do fabricante, atendendo às normas técnicas vigentes e com garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre o serviço realizado.	SERVIÇOS	24		R$ 899,96	R$ 21.599,04
5	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 230/3,0HP /380V 4" - Serviço de rebobinamento de motor submerso 230/380V, 3,0 HP, diâmetro 4”, destinado à restauração do desempenho elétrico e mecânico do equipamento; inclui inspeção completa do enrolamento, limpeza, substituição de componentes danificados, teste de isolação e ensaio funcional, garantindo operação segura e eficiente conforme as especificações do fabricante, atendendo às normas técnicas vigentes e com garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre o serviço executado.	SERVIÇOS	24		R$ 919,56	R$ 22.069,44
6	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 350/4,0HP/ 380V 4" - Serviço de rebobinamento de motor submerso 350/380V, 4,0 HP, diâmetro 4”, destinado à recuperação do desempenho elétrico e mecânico do equipamento; compreende	SERVIÇOS	24		R$ 1.064,28	R$ 25.542,72

	inspeção completa do enrolamento, limpeza, substituição de componentes danificados, teste de isolação e ensaio funcional, assegurando operação segura e eficiente conforme as especificações do fabricante, atendendo às normas técnicas vigentes e com garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre o serviço realizado.					
7	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 350/5,0HP/ 380V 4" - Serviço de rebobinamento de motor submerso 350/380V, 5,0 HP, diâmetro 4”, destinado à restauração do desempenho elétrico e mecânico do equipamento; inclui inspeção completa do enrolamento, limpeza, substituição de componentes danificados, teste de isolação e ensaio funcional, garantindo operação segura e eficiente conforme as especificações do fabricante, atendendo às normas técnicas vigentes e com garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre o serviço executado.	SERVIÇOS	24		R$ 1.201,48	R$ 28.835,52
8	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 370/1,5HP/ 220V 4" - Serviço de rebobinamento de motor submerso 370/220V, 1,5 HP, diâmetro 4”, destinado à restauração do desempenho elétrico e mecânico do equipamento; compreende inspeção completa do enrolamento, limpeza, substituição de componentes danificados, teste de isolação e ensaio funcional, garantindo operação segura e eficiente conforme as especificações do fabricante, atendendo às normas técnicas vigentes e com garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre o serviço executado.	SERVIÇOS	24		R$ 1.070,48	R$ 25.691,52
9	SERVIÇOS DE REBOB MOTOR SUBM 370/2,5HP/ 220V 4" - Serviço de rebobinamento de motor submerso 370/220V, 2,5 HP, diâmetro 4”, destinado à restauração do desempenho elétrico e mecânico do equipamento; compreende inspeção completa do enrolamento, limpeza, substituição de componentes danificados, teste de isolação e ensaio funcional, garantindo operação segura e eficiente conforme as especificações do fabricante, atendendo às normas técnicas vigentes e com garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre o serviço executado.	SERVIÇOS	24		R$ 1.096,62	R$ 26.318,88
10	SERVIÇO DE REBOB MOTOR SUBM 450/6-7CV/ 380V 6" - Serviço de rebobinamento de motor submerso 450/380V, 6 a 7 CV, diâmetro 6”, destinado à restauração do desempenho elétrico e mecânico do equipamento; inclui inspeção completa do enrolamento, limpeza, substituição de componentes danificados, teste de isolação e	SERVIÇOS	24		R$ 1.436,68	R$ 34.480,32

	ensaio funcional, garantindo operação segura e eficiente conforme as especificações do fabricante, atendendo às normas técnicas vigentes e com garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre o serviço executado.					
11	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR SUBM 4" DE 1-5CV - Serviço técnico de motor submerso 4” com potência de 1 a 5 CV, abrangendo diagnóstico completo, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, verificação e ajuste de componentes elétricos e mecânicos, testes de isolação e ensaio funcional, garantindo a restauração do desempenho operacional do equipamento; realizado conforme as especificações do fabricante, atendendo às normas técnicas vigentes e com garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados.	SERVIÇOS	24		R$ 582,12	R$ 13.970,88
12	SERVIÇO EMBUCH MOTOR SUBM 4" DE 1-5CV - Serviço de embuchamento de motor submerso 4” com potência de 1 a 5 CV, destinado à substituição ou reparo das buchas do eixo do motor, incluindo desmontagem, inspeção, limpeza, instalação de componentes novos ou recondicionados, testes de alinhamento e ensaio funcional, garantindo o correto funcionamento elétrico e mecânico do equipamento; executado conforme as especificações do fabricante, atendendo às normas técnicas vigentes e com garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre o serviço realizado.	SERVIÇOS	24		R$ 606,62	R$ 14.558,88
13	SERVIÇO EMBUCH MOTOR SUBM 4" DE 5,5CV OU SUPERIOR - Serviço de embuchamento de motor submerso 4” com potência de 5,5 CV ou superior, destinado à substituição ou reparo das buchas do eixo do motor, incluindo desmontagem, inspeção detalhada, limpeza, instalação de componentes novos ou recondicionados, testes de alinhamento e ensaio funcional, garantindo a restauração do desempenho elétrico e mecânico do equipamento; executado conforme as especificações do fabricante, atendendo às normas técnicas vigentes e com garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre o serviço realizado.	SERVIÇOS	24		R$ 680,12	R$ 16.322,88
14	SERVIÇO DE BALANC ROTOR MOTOR SUBM 4" - Serviço de balanceamento de rotor de motor submerso 4”, destinado à correção de desbalanceamento do rotor para garantir operação estável e eficiente do equipamento; inclui desmontagem do rotor, medição e análise do desbalanceamento, correção por adição ou remoção de massa, teste dinâmico e ensaio funcional, assegurando redução de vibrações, desgaste uniforme dos componentes e aumento da vida útil do motor; executado conforme as especificações do	SERVIÇOS	24		R$ 560,56	R$ 13.453,44

	fabricante, atendendo às normas técnicas vigentes e com garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre o serviço realizado.					
15	SERVIÇO TECNICO BOMBEADOR MOTOR 4" DE 05 A 10 ESTÁGIOS - Serviço técnico de bombeador submerso 4" com 5 a 10 estágios, destinado à manutenção preventiva e corretiva do conjunto motor-bombeador; compreende inspeção completa, limpeza, verificação e ajuste dos componentes hidráulicos e elétricos, testes de desempenho, lubrificação e ensaio funcional, garantindo a restauração do rendimento hidráulico e operação segura do equipamento; realizado conforme as especificações do fabricante, atendendo às normas técnicas vigentes e com garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre o serviço executado.	SERVIÇOS	24		R$ 462,88	R$ 11.109,12
16	SERVIÇO TECNICO BOMBEADOR MOTOR 4" DE 11 A 20 ESTÁGIOS - Serviço técnico de bombeador submerso 4" com 11 a 20 estágios, destinado à manutenção preventiva e corretiva do conjunto motor-bombeador; inclui inspeção completa, limpeza, verificação e ajuste dos componentes hidráulicos e elétricos, lubrificação, testes de desempenho e ensaio funcional, garantindo a restauração do rendimento hidráulico, operação segura e prolongamento da vida útil do equipamento; executado conforme as especificações do fabricante, atendendo às normas técnicas vigentes e com garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre o serviço realizado.	SERVIÇOS	24		R$ 535,08	R$ 12.841,92
17	SERVIÇO TECNICO BOMBEADOR MOTOR 4" DE 21 A 30 ESTÁGIOS - Serviço técnico de bombeador submerso 4" com 21 a 30 estágios, destinado à manutenção preventiva e corretiva do conjunto motor-bombeador; inclui inspeção completa, limpeza, verificação e ajuste dos componentes hidráulicos e elétricos, lubrificação, testes de desempenho e ensaio funcional, garantindo a restauração do rendimento hidráulico, operação segura e prolongamento da vida útil do equipamento; executado conforme as especificações do fabricante, atendendo às normas técnicas vigentes e com garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre o serviço realizado.	SERVIÇOS	24		R$ 703,96	R$ 16.895,04
VALOR TOTAL						**R$ 348.510,72**

LOTE II - SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Execução de retirada e instalação de conjunto motobomba, compreendendo todas as operações necessárias para o correto funcionamento do equipamento, incluindo: Desmontagem do conjunto motobomba	SERVIÇOS	60		R$ 974,78	R$ 58.486,80

	existente; Instalação de conjunto motobomba novo ou recondicionado, conforme especificações técnicas do fabricante; Fornecimento e instalação de tubos edutores com diâmetro de até 1.1/2 polegadas; Execução de serviços em poços ou reservatórios com profundidade de até 100 metros; Testes de funcionamento e alinhamento do conjunto motobomba, garantindo a plena operacionalidade do sistema; Fornecimento de mão de obra, equipamentos auxiliares, ferramentas, materiais de fixação e acessórios necessários à execução completa do serviço; Garantia de atendimento às normas técnicas vigentes, inclusive NR-10 e demais normas aplicáveis à segurança e operação de sistemas de bombeamento.					
2	Execução de retirada e instalação de conjunto motobomba, incluindo todas as operações necessárias para o correto funcionamento do equipamento, com as seguintes especificações: Desmontagem do conjunto motobomba existente; Instalação de conjunto motobomba novo ou recondicionado, conforme especificações do fabricante; Fornecimento e instalação de tubos edutores de até 2 polegadas; Execução de serviços em poços ou reservatórios com profundidade de até 150 metros; Testes de funcionamento e alinhamento do conjunto motobomba, garantindo a plena operacionalidade do sistema; Fornecimento de mão de obra, equipamentos auxiliares, ferramentas, materiais de fixação e acessórios necessários à execução completa do serviço; Atendimento às normas técnicas vigentes e às normas de segurança aplicáveis, garantindo operação segura e eficiente do sistema.	SERVIÇOS	60		R$ 1.736,56	R$ 104.193,60
3	Execução de retirada e instalação de conjunto motobomba, abrangendo todas as etapas necessárias para a correta operação do sistema, incluindo a desmontagem do conjunto motobomba existente e a instalação de novo conjunto motobomba, conforme especificações técnicas do fabricante. O serviço compreende o fornecimento e a instalação de tubos de ferro com diâmetros de 1.1/2 e 1.1/4 polegadas, destinados à aplicação em poços tubulares ou reservatórios com profundidade de até 180 metros. Inclui ainda a realização de testes de funcionamento, verificação de estanqueidade e desempenho operacional do sistema. Estão inclusos o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos auxiliares, materiais de fixação e demais acessórios necessários à completa execução do serviço, em conformidade com as normas técnicas e de	SERVIÇOS	60		R$ 2.728,00	R$ 163.680,00

	segurança vigentes.					
4	Execução de retirada e instalação de conjunto motobomba, compreendendo todas as etapas necessárias para a correta operação do sistema, incluindo a desmontagem do conjunto motobomba existente e a instalação de novo conjunto motobomba, conforme especificações técnicas do fabricante. O serviço inclui o fornecimento e a instalação de tubo de ferro com diâmetro de 1.1/2 polegadas, destinado à aplicação em poços tubulares ou reservatórios com profundidade de até 220 metros. Inclui ainda a realização de testes de funcionamento, verificação de estanqueidade e desempenho operacional do sistema. Estão inclusos o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos auxiliares, materiais de fixação e demais acessórios necessários à completa execução do serviço, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.	SERVIÇOS	30		R$ 3.195,78	R$ 95.873,40
VALOR TOTAL						**R$ 422.233,80**
LOTE III – AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Adaptador flange para caixa d'água, 50 mm x 1.1/2", em PVC rígido, para interligação hidráulica.	UNID	15	Durin	R$ 40,41	R$ 606,15
2	Adaptador roscável 50 mm x 1.1/2", material PVC ou ferro galvanizado, conforme aplicação.	UNID	50	Kep	R$ 8,98	R$ 449,00
3	Amperímetro analógico, escala 0 a 50 A, para painel elétrico.	UNID	40	Altronic	R$ 78,05	R$ 3.122,00
4	Base metálica para fixação de motor elétrico, com furação padrão e tratamento anticorrosivo.	UNID	5	Tramontina	R$ 1.532,80	R$ 7.664,00
5	Base pré-moldada em concreto para caixa d'água de 10.000 litros.	UNID	3	B. Melão	R$ 17.330,01	R$ 51.990,03
6	Base pré-moldada em concreto para caixa d'água de 5.000 litros.	UNID	3	B. Melão	R$ 10.857,68	R$ 32.573,04
7	Bomba centrífuga trifásica, potência de 3 CV, com carcaça em ferro fundido, destinada ao recalque de água limpa, projetada para operação contínua em sistemas prediais, industriais ou de irrigação; equipada com eixo e rotor em material resistente à corrosão e desgaste, garantindo durabilidade e desempenho hidráulico eficiente; indicada para vazão e pressão compatíveis com a aplicação, operando com baixo nível de vibração e ruído, devendo atender às normas técnicas vigentes e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	3	Schneider	R$ 3.227,24	R$ 9.681,72
8	Bombeador submerso modelo R20A-22, tipo centrífugo multiestágio, próprio para acoplamento a motor submerso compatível da mesma linha e fabricante, destinado ao bombeamento de água limpa em poços	UNID	3	Leão	R$ 8.649,51	R$ 25.948,53

	tubulares profundos. Conjunto hidráulico dimensionado para proporcionar vazão e altura manométrica conforme curva característica do fabricante, com corpo e estágios em aço inoxidável ou ferro fundido tratado anticorrosivo, rotores e difusores em tecnopolímero de engenharia ou aço inox, eixo em aço inox, válvula de retenção incorporada (quando aplicável), sucção inferior, diâmetro compatível com revestimento de poço correspondente. Indicado para operação contínua submersa, com resistência à abrasão e à corrosão, devendo atender às normas técnicas aplicáveis a bombas centrífugas submersas. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
9	Bombeador submerso modelo 4R5PA-12, do tipo centrífugo multiestágio, projetado para captação e recalque de água limpa em poços tubulares profundos com diâmetro mínimo de 4 polegadas. Equipamento construído com corpo em aço inoxidável ou material anticorrosivo de alta resistência mecânica, eixo em aço inox e rotores em tecnopolímero ou aço inox, garantindo durabilidade, resistência à abrasão e proteção contra corrosão. Possui diâmetro nominal de 4”, com vazão e altura manométrica compatíveis com a curva característica do modelo 4R5PA-12, adequado para sistemas de abastecimento de água, irrigação, uso predial, industrial e rural. Opera acoplado a motor elétrico submerso compatível (monofásico ou trifásico, conforme especificação), com sistema de vedação eficiente e lubrificação própria pela água bombeada. Equipamento apropriado para funcionamento contínuo, com alto rendimento hidráulico, baixo nível de vibração e operação silenciosa. Deve atender às normas	UNID	6	Leão	R$ 1.279,80	R$ 7.678,80
10	Bombeador submerso modelo 4R5PA-15, do tipo centrífugo multiestágio, projetado para captação e elevação de água limpa em poços tubulares profundos com diâmetro mínimo de 4 polegadas. Equipamento com diâmetro nominal de 4”, composto por estágios hidráulicos em série, proporcionando maior altura manométrica, conforme curva característica do modelo. Construção com corpo externo em aço inoxidável ou material anticorrosivo de alta resistência, eixo em aço inox e rotores e difusores em tecnopolímero de engenharia ou aço inox, assegurando resistência mecânica, durabilidade e proteção contra corrosão e desgaste. Sistema de vedação mecânica adequado para operação submersa contínua, com lubrificação realizada pela própria água bombeada. Indicado para sistemas de abastecimento público e rural,	UNID	6	Leão	R$ 1.358,95	R$ 8.153,70

	irrigação, pressurização de redes, aplicações prediais e industriais que demandem maior elevação de coluna d'água. Deve operar acoplado a motor elétrico submerso compatível (monofásico ou trifásico), com potência adequada ao desempenho hidráulico do conjunto. Equipamento com alto rendimento, baixo índice de vibração, funcionamento contínuo e silencioso, devendo atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
11	Bombeador submerso modelo 4R5PA-18, do tipo centrífugo multiestágio, projetado para captação e recalque de água limpa em poços tubulares profundos com diâmetro mínimo de 4 polegadas, com diâmetro nominal de 4". Constituído por múltiplos estágios hidráulicos em série, proporcionando elevada altura manométrica, conforme curva característica específica do modelo 4R5PA-18. Fabricado com corpo em aço inoxidável ou material anticorrosivo de alta resistência mecânica, eixo em aço inox e conjunto hidráulico (rotores e difusores) em tecnopolímero de engenharia ou aço inox, assegurando resistência à corrosão, abrasão e desgaste prematuro. Sistema de vedação adequado para operação submersa contínua, com lubrificação pela própria água bombeada. Indicado para sistemas de abastecimento público e rural, irrigação, pressurização de redes hidráulicas, reservatórios elevados e aplicações prediais e industriais que demandem maior altura de elevação. Deve ser acoplado a motor elétrico submerso compatível, monofásico ou trifásico, com potência adequada às características hidráulicas do conjunto. Equipamento com elevado rendimento, operação contínua, baixo nível de vibração e funcionamento silencioso, devendo atender às normas técnicas vigentes da ABNT e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	6	Leão	R$ 1.671,27	R$ 10.027,62
12	Bombeador submerso modelo 4R5IA-20, do tipo centrífugo multiestágio, com diâmetro nominal de 4 polegadas, destinado à captação e elevação de água limpa em poços tubulares profundos com diâmetro mínimo compatível. Equipamento composto por múltiplos estágios hidráulicos em série (20 estágios, conforme padrão do modelo), proporcionando elevada altura manométrica, conforme curva de desempenho do fabricante. Fabricado com corpo externo em aço inoxidável ou material anticorrosivo de alta resistência mecânica, eixo em aço inox e conjunto hidráulico (rotores e difusores) em tecnopolímero de engenharia ou aço inox, assegurando	UNID	6	Leão	R$ 2.353,57	R$ 14.121,42

	resistência à corrosão, abrasão e desgaste. Sistema de vedação apropriado para operação submersa contínua, com lubrificação realizada pela própria água bombeada. Indicado para sistemas de abastecimento público e rural, irrigação, pressurização de redes hidráulicas, abastecimento predial e aplicações industriais que demandem maior altura de elevação. Deve ser acoplado a motor elétrico submerso compatível, monofásico ou trifásico, com potência adequada às características hidráulicas do conjunto. Equipamento de alto rendimento, operação contínua, baixo nível de vibração e funcionamento silencioso, devendo atender às normas técnicas vigentes aplicáveis e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
13	Bombeador submerso modelo 4R6PB-08, do tipo centrífugo multiestágio, com diâmetro nominal de 4 polegadas, destinado à captação e recalque de água limpa em poços tubulares profundos com diâmetro mínimo compatível, composto por 08 estágios hidráulicos em série, proporcionando vazão nominal compatível com a linha 4R6 e altura manométrica conforme curva de desempenho do fabricante; construído com corpo externo em aço inoxidável ou material anticorrosivo de alta resistência mecânica, eixo em aço inox e conjunto hidráulico (rotores e difusores) em tecnopolímero de engenharia ou aço inox, assegurando elevada durabilidade e resistência à corrosão e à abrasão; dotado de sistema de vedação apropriado para operação submersa contínua, com lubrificação realizada pela própria água bombeada; indicado para abastecimento público e rural, irrigação, pressurização de redes hidráulicas, reservatórios elevados e aplicações prediais e industriais de pequeno e médio porte, devendo ser acoplado a motor elétrico submerso compatível, monofásico ou trifásico, com potência adequada às características hidráulicas do conjunto, atendendo às normas técnicas vigentes aplicáveis e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	3	Leão	R$ 1.892,13	R$ 5.676,39
14	Bombeador submerso modelo 4R6PB-10, do tipo centrífugo multiestágio, com diâmetro nominal de 4 polegadas, destinado à captação e recalque de água limpa em poços tubulares profundos com diâmetro mínimo compatível, composto por 10 estágios hidráulicos em série, proporcionando vazão nominal compatível com a linha 4R6 e altura manométrica conforme curva de desempenho do fabricante; construído com corpo externo em aço inoxidável ou material anticorrosivo de alta resistência mecânica, eixo em aço inox	UNID	3	Leão	R$ 1.986,65	R$ 5.959,95

	e conjunto hidráulico (rotores e difusores) em tecnopolímero de engenharia ou aço inox, assegurando elevada resistência à corrosão, abrasão e desgaste; dotado de sistema de vedação adequado para operação submersa contínua, com lubrificação pela própria água bombeada; indicado para abastecimento público e rural, irrigação, pressurização de redes hidráulicas, reservatórios elevados e aplicações prediais e industriais, devendo ser acoplado a motor elétrico submerso compatível, monofásico ou trifásico, com potência adequada às características hidráulicas do conjunto, atendendo às normas técnicas vigentes aplicáveis e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
15	Bombeador submerso modelo 4R6PB-15, do tipo centrífugo multiestágio, com diâmetro nominal de 4 polegadas, destinado à captação e recalque de água limpa em poços tubulares profundos com diâmetro mínimo compatível, composto por 15 estágios hidráulicos em série, proporcionando vazão nominal compatível com a linha 4R6 e altura manométrica elevada, conforme curva de desempenho do fabricante; construído com corpo externo em aço inoxidável ou material anticorrosivo de alta resistência mecânica, eixo em aço inox e conjunto hidráulico (rotores e difusores) em tecnopolímero de engenharia ou aço inox, garantindo elevada durabilidade e resistência à corrosão, abrasão e desgaste; dotado de sistema de vedação apropriado para operação submersa contínua, com lubrificação realizada pela própria água bombeada; indicado para abastecimento público e rural, irrigação, pressurização de redes hidráulicas, reservatórios elevados e aplicações prediais e industriais que demandem maior altura de elevação, devendo ser acoplado a motor elétrico submerso compatível, monofásico ou trifásico, com potência adequada às características hidráulicas do conjunto, atendendo às normas técnicas vigentes aplicáveis e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	6	Leão	R$ 3.175,96	R$ 19.055,76
16	Bombeador submerso modelo 4R8PB-06, do tipo centrífugo multiestágio, com diâmetro nominal de 4 polegadas, destinado à captação e recalque de água limpa em poços tubulares profundos com diâmetro mínimo compatível, composto por 06 estágios hidráulicos em série, proporcionando vazão nominal compatível com a linha 4R8 e altura manométrica conforme curva de desempenho do fabricante; construído com corpo externo em aço inoxidável ou material anticorrosivo	UNID	6	Leão	R$ 1.694,30	R$ 10.165,80

	de elevada resistência mecânica, eixo em aço inox e conjunto hidráulico (rotores e difusores) em tecnopolímero de engenharia ou aço inox, assegurando durabilidade e resistência à corrosão e à abrasão; dotado de sistema de vedação apropriado para operação submersa contínua, com lubrificação pela própria água bombeada; indicado para abastecimento público e rural, irrigação, pressurização de redes hidráulicas e aplicações prediais ou industriais de médio porte, devendo ser acoplado a motor elétrico submerso compatível, monofásico ou trifásico, com potência adequada às características hidráulicas do conjunto, atendendo às normas técnicas vigentes aplicáveis e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
17	Bombeador submerso modelo 4R8PB-08, do tipo centrífugo multiestágio, com diâmetro nominal de 4 polegadas, destinado à captação e recalque de água limpa em poços tubulares profundos com diâmetro mínimo compatível, composto por 08 estágios hidráulicos em série, proporcionando vazão nominal compatível com a linha 4R8 e altura manométrica conforme curva de desempenho do fabricante; construído com corpo externo em aço inoxidável ou material anticorrosivo de alta resistência mecânica, eixo em aço inox e conjunto hidráulico (rotores e difusores) em tecnopolímero de engenharia ou aço inox, assegurando elevada durabilidade e resistência à corrosão, abrasão e desgaste; dotado de sistema de vedação apropriado para operação submersa contínua, com lubrificação realizada pela própria água bombeada; indicado para abastecimento público e rural, irrigação, pressurização de redes hidráulicas, reservatórios elevados e aplicações prediais e industriais de médio porte, devendo ser acoplado a motor elétrico submerso compatível, monofásico ou trifásico, com potência adequada às características hidráulicas do conjunto, atendendo às normas técnicas vigentes aplicáveis e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	3	Leão	R$ 1.923,03	R$ 5.769,09
18	Bombeador submerso modelo 4R8PB-09, do tipo centrífugo multiestágio, com diâmetro nominal de 4 polegadas, destinado à captação e recalque de água limpa em poços tubulares profundos com diâmetro mínimo compatível, composto por 09 estágios hidráulicos em série, proporcionando vazão nominal compatível com a linha 4R8 e altura manométrica conforme curva de desempenho do fabricante; construído com corpo externo em aço inoxidável ou material anticorrosivo	UNID	6	Leão	R$ 2.036,07	R$ 12.216,42

	de elevada resistência mecânica, eixo em aço inox e conjunto hidráulico (rotores e difusores) em tecnopolímero de engenharia ou aço inox, assegurando durabilidade, resistência à corrosão, abrasão e desgaste; dotado de sistema de vedação adequado para operação submersa contínua, com lubrificação realizada pela própria água bombeada; indicado para abastecimento público e rural, irrigação, pressurização de redes hidráulicas, reservatórios elevados e aplicações prediais e industriais de médio porte, devendo ser acoplado a motor elétrico submerso compatível, monofásico ou trifásico, com potência adequada às características hidráulicas do conjunto, atendendo às normas técnicas vigentes aplicáveis e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
19	Bombeador submerso modelo 4R8PB-11, do tipo centrífugo multiestágio, com diâmetro nominal de 4 polegadas, destinado à captação e recalque de água limpa em poços tubulares profundos com diâmetro mínimo compatível, composto por 11 estágios hidráulicos em série, proporcionando vazão nominal compatível com a linha 4R8 e altura manométrica elevada, conforme curva de desempenho do fabricante; construído com corpo externo em aço inoxidável ou material anticorrosivo de alta resistência mecânica, eixo em aço inox e conjunto hidráulico (rotores e difusores) em tecnopolímero de engenharia ou aço inox, assegurando elevada durabilidade e resistência à corrosão, abrasão e desgaste; dotado de sistema de vedação apropriado para operação submersa contínua, com lubrificação pela própria água bombeada; indicado para abastecimento público e rural, irrigação, pressurização de redes hidráulicas, reservatórios elevados e aplicações prediais e industriais de médio porte, devendo ser acoplado a motor elétrico submerso compatível, monofásico ou trifásico, com potência adequada às características hidráulicas do conjunto, atendendo às normas técnicas vigentes aplicáveis e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	3	Leão	R$ 2.156,63	R$ 6.469,89
20	Bombeador submerso modelo 4R8PB-12, do tipo centrífugo multiestágio, com diâmetro nominal de 4 polegadas, destinado à captação e recalque de água limpa em poços tubulares profundos com diâmetro mínimo compatível, composto por 12 estágios hidráulicos em série, proporcionando vazão nominal compatível com a linha 4R8 e altura manométrica elevada, conforme curva de desempenho do fabricante; construído com	UNID	3	Leão	R$ 2.143,22	R$ 6.429,66

	corpo externo em aço inoxidável ou material anticorrosivo de alta resistência mecânica, eixo em aço inox e conjunto hidráulico (rotores e difusores) em tecnopolímero de engenharia ou aço inox, assegurando elevada durabilidade, resistência à corrosão, abrasão e desgaste; dotado de sistema de vedação apropriado para operação submersa contínua, com lubrificação realizada pela própria água bombeada; indicado para abastecimento público e rural, irrigação, pressurização de redes hidráulicas, reservatórios elevados e aplicações prediais e industriais de médio porte, devendo ser acoplado a motor elétrico submerso compatível, monofásico ou trifásico, com potência adequada às características hidráulicas do conjunto, atendendo às normas técnicas vigentes aplicáveis e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
21	Bombeador submerso modelo 4R8PB-13, do tipo centrífugo multiestágio, com diâmetro nominal de 4 polegadas, destinado à captação e recalque de água limpa em poços tubulares profundos com diâmetro mínimo compatível, composto por 13 estágios hidráulicos em série, proporcionando vazão nominal compatível com a linha 4R8 e altura manométrica elevada, conforme curva de desempenho do fabricante; construído com corpo externo em aço inoxidável ou material anticorrosivo de alta resistência mecânica, eixo em aço inox e conjunto hidráulico (rotores e difusores) em tecnopolímero de engenharia ou aço inox, assegurando elevada durabilidade e resistência à corrosão, abrasão e desgaste; dotado de sistema de vedação apropriado para operação submersa contínua, com lubrificação realizada pela própria água bombeada; indicado para abastecimento público e rural, irrigação, pressurização de redes hidráulicas, reservatórios elevados e aplicações prediais e industriais de médio porte, devendo ser acoplado a motor elétrico submerso compatível, monofásico ou trifásico, com potência adequada às características hidráulicas do conjunto, atendendo às normas técnicas vigentes aplicáveis e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	6	Leão	R$ 2.369,00	R$ 14.214,00
22	Bombeador submerso modelo 4R8PB-15, do tipo centrífugo multiestágio, com diâmetro nominal de 4 polegadas, destinado à captação e recalque de água limpa em poços tubulares profundos com diâmetro mínimo compatível, composto por 15 estágios hidráulicos em série, proporcionando vazão nominal compatível com a linha 4R8 e altura manométrica elevada, conforme curva de	UNID	6	Leão	R$ 2.960,30	R$ 17.761,80

	desempenho do fabricante; construído com corpo externo em aço inoxidável ou material anticorrosivo de alta resistência mecânica, eixo em aço inox e conjunto hidráulico (rotores e difusores) em tecnopolímero de engenharia ou aço inox, assegurando elevada durabilidade e resistência à corrosão, abrasão e desgaste; dotado de sistema de vedação apropriado para operação submersa contínua, com lubrificação realizada pela própria água bombeada; indicado para abastecimento público e rural, irrigação, pressurização de redes hidráulicas, reservatórios elevados e aplicações prediais e industriais de médio porte, devendo ser acoplado a motor elétrico submerso compatível, monofásico ou trifásico, com potência adequada às características hidráulicas do conjunto, atendendo às normas técnicas vigentes aplicáveis e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
23	Bombeador submerso modelo 4R8PB-17, do tipo centrífugo multiestágio, com diâmetro nominal de 4 polegadas, destinado à captação e recalque de água limpa em poços tubulares profundos com diâmetro mínimo compatível, composto por 17 estágios hidráulicos em série, proporcionando vazão nominal compatível com a linha 4R8 e altura manométrica elevada, conforme curva de desempenho do fabricante; construído com corpo externo em aço inoxidável ou material anticorrosivo de alta resistência mecânica, eixo em aço inox e conjunto hidráulico (rotores e difusores) em tecnopolímero de engenharia ou aço inox, assegurando elevada durabilidade e resistência à corrosão, abrasão e desgaste; dotado de sistema de vedação apropriado para operação submersa contínua, com lubrificação realizada pela própria água bombeada; indicado para abastecimento público e rural, irrigação, pressurização de redes hidráulicas, reservatórios elevados e aplicações prediais e industriais de médio porte, devendo ser acoplado a motor elétrico submerso compatível, monofásico ou trifásico, com potência adequada às características hidráulicas do conjunto, atendendo às normas técnicas vigentes aplicáveis e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	3	Leão	R$ 3.003,85	R$ 9.011,55
24	Bombeador submerso modelo 4R8PB-18, do tipo centrífugo multiestágio, com diâmetro nominal de 4 polegadas, destinado à captação e recalque de água limpa em poços tubulares profundos com diâmetro mínimo compatível, composto por 18 estágios hidráulicos em série, proporcionando vazão nominal compatível com a linha 4R8 e altura	UNID	6	Leão	R$ 3.120,00	R$ 18.720,00

	manométrica elevada, conforme curva de desempenho do fabricante; construído com corpo externo em aço inoxidável ou material anticorrosivo de alta resistência mecânica, eixo em aço inox e conjunto hidráulico (rotores e difusores) em tecnopolímero de engenharia ou aço inox, assegurando elevada durabilidade e resistência à corrosão, abrasão e desgaste; dotado de sistema de vedação apropriado para operação submersa contínua, com lubrificação realizada pela própria água bombeada; indicado para abastecimento público e rural, irrigação, pressurização de redes hidráulicas, reservatórios elevados e aplicações prediais e industriais de médio porte, devendo ser acoplado a motor elétrico submerso compatível, monofásico ou trifásico, com potência adequada às características hidráulicas do conjunto, atendendo às normas técnicas vigentes aplicáveis e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
25	Bucha de redução em ferro galvanizado 2" x 1.1/2", rosca BSP.	UNID	15	Remadi	R$ 29,76	R$ 446,40
26	Bucha de redução em ferro galvanizado 1.1/2" x 1.1/4".	UNID	15	Remadi	R$ 20,83	R$ 312,45
27	Botoeira liga/desliga com vedação frontal, uso em painel elétrico.	UNID	12	Altronic	R$ 59,12	R$ 709,44
28	Adesivo plástico para PVC, embalagem 850 g.	UNID	30	Tigre	R$ 93,89	R$ 2.816,70
29	Adesivo plástico para PVC, embalagem 175 g.	UNID	60	Tigre	R$ 25,09	R$ 1.505,40
30	Cabo PP 3 x 10 mm^2, isolação 750V.	MT	600	Copperline	R$ 61,32	R$ 36.792,00
31	Cabo PP 2 x 2,5 mm^2, isolação 750V.	MT	1200	Copperline	R$ 11,99	R$ 14.388,00
32	Cabo PP 3 x 2,5 mm^2, isolação 750V.	MT	1200	Copperline	R$ 19,16	R$ 22.992,00
33	Cabo PP 3 x 4,0 mm^2, isolação 750V.	MT	1200	Copperline	R$ 31,40	R$ 37.680,00
34	Cabo PP 3 x 6,0 mm^2, isolação 750V.	MT	1200	Copperline	R$ 47,41	R$ 56.892,00
35	Caixa d'água em polietileno, capacidade 10.000 litros, com tampa.	UNID	3	Fortleve	R$ 9.010,49	R$ 27.031,47
36	Caixa d'água em polietileno, capacidade 5.000 litros, com tampa.	UNID	3	Fortleve	R$ 4.249,95	R$ 12.749,85
37	Cap soldável 50 mm, PVC rígido - Cap (tampão) soldável 50 mm, fabricado em PVC rígido (PVC-U), destinado ao fechamento de extremidades de tubulações em sistemas de água fria sob pressão, com encaixe tipo ponta/bolsa para soldagem química. Classe de pressão mínima PN 15, temperatura máxima de operação 45°C, superfície interna lisa, isenta de rebarbas, trincas ou deformações. Produto em conformidade com a ABNT NBR 5648 (Sistemas prediais de água fria), com identificação permanente do fabricante, diâmetro nominal e classe de pressão. Produto	UNID	72	Krona	R$ 7,93	R$ 570,96

	novo, com garantia mínima contra defeitos de fabricação.					
38	Capacitor de partida 270–324 µF, tensão conforme aplicação - Capacitor de partida com capacitância nominal entre 270 e 324 µF, tolerância máxima ±5% ou conforme padrão do fabricante, tensão nominal compatível com a aplicação do motor (mínimo 250 VCA ou superior, conforme especificação), destinado a motores monofásicos de indução com sistema de partida auxiliar. Invólucro em material plástico ou metálico com proteção contra umidade, terminais com conexão tipo faston ou cabo, classe térmica adequada para operação contínua intermitente, conforme regime de partida do motor. Produto conforme normas técnicas aplicáveis (IEC 60252-2 ou equivalente), novo, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	18	EPX	R$ 138,91	R$ 2.500,38
39	Chave magnética trifásica para motor 5 CV, 380V - Chave magnética trifásica para acionamento de motor elétrico 5 CV, tensão 380 V, frequência 60 Hz, composta por contator categoria de utilização AC-3 dimensionado para a potência indicada, relé térmico de sobrecarga com faixa de ajuste compatível com a corrente nominal do motor, botoeiras liga/desliga incorporadas ou comando externo, proteção contra sobrecarga e, quando aplicável, contra falta e inversão de fase, acondicionada em caixa de proteção em material termoplástico ou metálico com grau de proteção mínimo IP54. Indicada para manobra e proteção de motores trifásicos em regime de serviço contínuo (S1), para instalação sobreposta ou em painel, em conformidade com a ABNT NBR IEC 60947-4-1. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	12	Altronic	R$ 338,78	R$ 4.065,36
40	Chave magnética trifásica para motor 7,5 CV, 380V - Chave magnética trifásica para acionamento de motor elétrico 7,5 CV, tensão 380 V, frequência 60 Hz, composta por contator categoria de utilização AC-3 devidamente dimensionado para a potência indicada, relé térmico de sobrecarga com faixa de ajuste compatível com a corrente nominal do motor, botoeiras liga/desliga incorporadas ou comando externo, proteção contra sobrecarga e falta de fase (quando aplicável), caixa de proteção em material termoplástico ou metálico com grau de proteção mínimo IP54. Indicada para manobra e proteção de motores trifásicos em regime de serviço contínuo (S1), montagem sobreposta ou em painel, em conformidade com a ABNT NBR IEC 60947-4-1. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de	UNID	12	Altronic	R$ 476,40	R$ 5.716,80

	fabricação.					
41	Chave magnética, 5 CV - Chave magnética para acionamento de motor elétrico até 5 CV, compatível com tensão de alimentação 220 V ou 380 V (conforme aplicação), composta por contator categoria AC-3 dimensionado para a potência indicada, relé térmico de sobrecarga com faixa de ajuste compatível com a corrente nominal do motor, botoeira liga/desliga e caixa de proteção em material termoplástico ou metálico com grau de proteção mínimo IP54. Conjunto destinado à manobra e proteção contra sobrecarga e falta de fase (quando aplicável), montagem sobreposta ou em painel, atendendo à ABNT NBR IEC 60947-4-1. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	18	Altronic	R$ 498,98	R$ 8.981,64
42	Contator 09, bobina 220V - Contator tripolar 09 ou equivalente técnico comprovado, corrente nominal mínima de 9 A (AC-3), bobina de acionamento 220 VCA, frequência 50/60 Hz, tensão de isolamento compatível com redes até 690 V, categoria de utilização AC-3 para manobra de motores elétricos, contatos principais em liga de prata de alta durabilidade, possibilidade de acoplamento de contatos auxiliares frontais ou laterais, montagem em trilho DIN 35 mm ou por parafusos, grau de proteção IP20 (quando instalado), em conformidade com a ABNT NBR IEC 60947-4-1. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	15	Altronic	R$ 182,73	R$ 2.740,95
43	Contator 12, bobina 220V - Contator tripolar 12 ou equivalente técnico comprovado, corrente nominal mínima de 12 A (categoria de utilização AC-3), bobina de acionamento 220 VCA, frequência 50/60 Hz, tensão de isolamento compatível com sistemas até 690 V, apropriado para manobra e acionamento de motores elétricos trifásicos, contatos principais em liga de prata de alta resistência elétrica e mecânica, possibilidade de acoplamento de blocos de contatos auxiliares, montagem em trilho DIN 35 mm ou fixação por parafusos, grau de proteção IP20 (quando instalado em painel), em conformidade com a ABNT NBR IEC 60947-4-1. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	15	Altronic	R$ 260,15	R$ 3.902,25
44	Contator 18, bobina 220V - Contator tripolar 18 ou equivalente técnico comprovado, corrente nominal mínima de 18 A na categoria de utilização AC-3, bobina de acionamento 220 VCA, frequência 50/60 Hz, tensão de isolamento nominal até 690 V, indicado para manobra e acionamento de motores elétricos trifásicos e cargas indutivas, contatos	UNID	9	Altronic	R$ 292,36	R$ 2.631,24

	principais em liga de prata de alta durabilidade elétrica e mecânica, compatível com blocos de contatos auxiliares frontais e/ou laterais, montagem em trilho DIN 35 mm ou fixação por parafusos, grau de proteção IP20 (quando instalado em painel), atendendo à ABNT NBR IEC 60947-4-1. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
45	Contator 25, bobina 220V - Contator tripolar 25 ou equivalente técnico comprovado, corrente nominal mínima de 25 A na categoria de utilização AC-3, bobina de acionamento 220 VCA, frequência 50/60 Hz, tensão de isolamento nominal até 690 V, indicado para manobra e acionamento de motores elétricos trifásicos e demais cargas indutivas, contatos principais em liga de prata de alta resistência elétrica e mecânica, elevada vida útil operacional, compatível com acoplamento de blocos de contatos auxiliares e relé térmico de sobrecarga, montagem em trilho DIN 35 mm ou fixação por parafusos, grau de proteção IP20 (quando instalado em painel), em conformidade com a ABNT NBR IEC 60947-4-1. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	6	Altronic	R$ 329,89	R$ 1.979,34
46	Curva 90° em ferro galvanizado 1.1/2".	UNID	42	Remadi	R$ 98,23	R$ 4.125,66
47	Curva ferro galvanizado macho/fêmea 1.1/4".	UNID	42	Remadi	R$ 74,40	R$ 3.124,80
48	Curva soldável para irrigação DN 75.	UNID	42	Tigre	R$ 39,65	R$ 1.665,30
49	Curva macho/fêmea 2".	UNID	36	Remadi	R$ 87,38	R$ 3.145,68
50	Disjuntor tripolar 3 x 25A.	UNID	20	Altronic	R$ 88,86	R$ 1.777,20
51	Disjuntor tripolar 3 x 35A.	UNID	15	Altronic	R$ 96,42	R$ 1.446,30
52	Escova de aço manual para limpeza de superfícies metálicas.	UNID	25	Condor	R$ 14,05	R$ 351,25
53	Fita isolante de alta fusão, rolo 10 m.	UNID	40	3M	R$ 53,93	R$ 2.157,20
54	Fita isolante PVC preta, rolo 5 m.	UNID	100	3M	R$ 6,02	R$ 602,00
55	Joelho soldável 25 mm, PVC.	UNID	75	Krona	R$ 3,68	R$ 276,00
56	Joelho soldável 32 mm, PVC.	UNID	60	Krona	R$ 5,23	R$ 313,80

57	Joelho soldável 50 mm, PVC.	UNID	45	Krona	R$ 13,84	R$ 622,80
58	Joelho soldável 20 mm, PVC.	UNID	100	Krona	R$ 1,99	R$ 199,00
59	Luva em ferro galvanizado 1.1/4”.	UNID	300	Remadi	R$ 26,33	R$ 7.899,00
60	Luva em ferro galvanizado 2”.	UNID	200	Remadi	R$ 29,97	R$ 5.994,00
61	Luva de redução soldável 35 x 32 mm.	UNID	45	Krona	R$ 6,86	R$ 308,70
62	Luva de redução ferro galvanizado 2” x 1.1/2”.	UNID	45	Remadi	R$ 37,45	R$ 1.685,25
63	Luva de redução soldável 50 x 32 mm.	UNID	25	Krona	R$ 8,15	R$ 203,75
64	Luva ferro galvanizado 1.1/2”.	UNID	300	Remadi	R$ 31,62	R$ 9.486,00
65	Luva redução ferro galvanizado 1.1/2” x 1.1/4”.	UNID	25	Remadi	R$ 28,86	R$ 721,50
66	Luva soldável DN 50.	UNID	45	Krona	R$ 6,70	R$ 301,50
67	Luva soldável 32 mm.	UNID	75	Krona	R$ 3,98	R$ 298,50
68	Kit rotor/difusor modelo 4R8 - Kit rotor/difusor para bomba submersa modelo 4R8, compatível com bombeadores padrão 4” da mesma linha e fabricante, composto por conjunto de rotores e difusores correspondentes ao número de estágios do equipamento original, fabricados em tecnopolímero de engenharia de alta resistência à abrasão e ao desgaste hidráulico ou em aço inoxidável, conforme especificação técnica do fabricante. Indicado para bombeamento de água limpa, assegurando a manutenção da vazão nominal e da altura manométrica previstas em catálogo técnico. Peças com precisão dimensional, encaixe perfeito no conjunto hidráulico, elevada resistência à corrosão e aptas à operação contínua submersa. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	200	Leão	R$ 72,81	R$ 14.562,00
69	Kit rotor/difusor modelo 4R6 - Kit rotor/difusor para bomba submersa modelo 4R6, compatível com bombeadores padrão 4” da respectiva linha e fabricante, composto por conjunto de rotores e difusores correspondentes ao número de estágios do conjunto hidráulico original, fabricados em tecnopolímero de engenharia de alta resistência mecânica, à abrasão e ao desgaste hidráulico ou em aço inoxidável, conforme especificação técnica do equipamento.	UNID	200	Leão	R$ 69,39	R$ 13.878,00

	Indicado para bombeamento de água limpa, garantindo a manutenção da vazão nominal e da altura manométrica previstas em catálogo técnico. Componentes com precisão dimensional, encaixe adequado no eixo e nos estágios, resistência à corrosão e aptos para operação contínua submersa. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
70	Kit rotor/difusor modelo 4R5 - Kit rotor/difusor para bomba submersa modelo 4R5, compatível com bombeadores padrão 4" da respectiva linha e fabricante, composto por rotores e difusores correspondentes ao número de estágios do conjunto hidráulico original, fabricados em tecnopolímero de engenharia de alta resistência mecânica e à abrasão ou em aço inoxidável, conforme especificação técnica do equipamento. Indicado para bombeamento de água limpa, assegurando manutenção da vazão nominal e da altura manométrica previstas em catálogo. Componentes com encaixe preciso, tolerâncias dimensionais compatíveis com o projeto original, elevada resistência à corrosão e adequados para operação contínua submersa. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	200	Leão	R$ 54,16	R$ 10.832,00
71	Kit rotor/difusor modelo 4R4 - Kit rotor/difusor para bomba submersa modelo 4R4, compatível com bombeadores padrão 4" da respectiva linha e fabricante, composto por conjunto de rotores e difusores dimensionados conforme projeto hidráulico original, fabricados em tecnopolímero de engenharia de alta resistência ao desgaste e abrasão ou aço inoxidável, conforme especificação do equipamento. Indicado para bombeamento de água limpa, garantindo manutenção da vazão nominal e altura manométrica previstas em catálogo técnico. Peças com encaixe preciso, tolerâncias controladas e resistência à corrosão, adequadas para operação contínua submersa. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	200	Leão	R$ 49,41	R$ 9.882,00
72	Kit rotor/difusor modelo 4R3 - Kit rotor/difusor para bomba submersa modelo 4R3, compatível com bombeadores padrão 4" da mesma linha e fabricante, composto por rotores e difusores em tecnopolímero de alta resistência mecânica e ao desgaste ou aço inoxidável, conforme configuração original do equipamento, dimensionado para operação em água limpa, com encaixes precisos e tolerâncias compatíveis com o conjunto hidráulico original, garantindo manutenção da vazão e altura manométrica especificadas em catálogo. Componentes balanceados,	UNID	200	Leão	R$ 46,74	R$ 9.348,00

	resistentes à abrasão e à corrosão, adequados para operação contínua submersa. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
73	MOTOR230/3,0HP/220MO 4 - Motor elétrico de indução, potência nominal 3,0 HP (≈2,2 kW), tensão 220 V, monofásico, 4 polos, frequência 60 Hz, carcaça em alumínio ou ferro fundido, grau de proteção mínimo IP55, classe de isolação F ou superior, regime de serviço contínuo (S1), fator de serviço mínimo 1,15, rendimento conforme categoria IR2 ou superior, eixo em aço carbono tratado, rolamentos blindados, adequado para acionamento de bombas centrífugas ou equipamentos similares, atendendo à ABNT NBR 17094 (motores elétricos de indução). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	10	Leão	R$ 3.963,12	R$ 39.631,20
74	MOTOR230/2,0HP/220MO 4 - Motor elétrico de indução, potência nominal 2,0 HP (≈1,5 kW), tensão 220 V, monofásico, 4 polos, frequência 60 Hz, carcaça em alumínio ou ferro fundido de alta resistência mecânica, grau de proteção mínimo IP55, classe de isolação F ou superior, regime de serviço contínuo (S1), fator de serviço mínimo 1,15, rendimento conforme categoria IR2 ou superior, eixo em aço carbono tratado, rolamentos blindados/lubrificados permanentemente, ventilação externa com tampa protetora, próprio para acionamento de bombas centrífugas e equipamentos hidráulicos similares, conforme ABNT NBR 17094. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	10	Leão	R$ 3.227,90	R$ 32.279,00
75	MOTOR230/1,5HP/220MO 4 - Motor elétrico de indução, potência nominal 1,5 HP (≈1,1 kW), tensão 220 V, monofásico, 4 polos, frequência 60 Hz, carcaça em alumínio ou ferro fundido de alta resistência, grau de proteção mínimo IP55, classe de isolação F ou superior, regime de serviço contínuo (S1), fator de serviço mínimo 1,15, rendimento conforme categoria IR2 ou superior, eixo em aço carbono tratado, rolamentos blindados e lubrificados permanentemente, ventilação forçada com proteção traseira, apropriado para acionamento de bombas centrífugas e sistemas hidráulicos em geral, atendendo à ABNT NBR 17094. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	10	Leão	R$ 2.673,12	R$ 26.731,20
76	MOTOR230/2,0HP/380TR 4 - Motor elétrico de indução trifásico, potência nominal 2,0 HP (≈1,5 kW), tensão 380 V, 4 polos, frequência 60 Hz, carcaça em alumínio ou ferro fundido de alta resistência mecânica, grau de proteção mínimo IP55, classe de isolação F ou superior,	UNID	10	Leão	R$ 2.414,47	R$ 24.144,70

	regime de serviço contínuo (S1), fator de serviço mínimo 1,15, rendimento conforme categoria IR2 ou superior, rotor tipo gaiola de esquilo, eixo em aço carbono tratado, rolamentos blindados e lubrificados permanentemente, ventilação externa com proteção, adequado para acionamento de bombas centrífugas e sistemas hidráulicos, em conformidade com a ABNT NBR 17094. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
77	MOTOR230/3,0HP/380TR 4 - Motor elétrico de indução trifásico, potência nominal 3,0 HP (≈2,2 kW), tensão 380 V, 4 polos, frequência 60 Hz, carcaça em alumínio ou ferro fundido de alta resistência mecânica, grau de proteção mínimo IP55, classe de isolação F ou superior, regime de serviço contínuo (S1), fator de serviço mínimo 1,15, rendimento mínimo enquadrado na categoria IR2 ou superior, rotor tipo gaiola de esquilo, eixo em aço carbono tratado e balanceado, rolamentos blindados com lubrificação permanente, ventilação forçada com tampa protetora, adequado para acionamento de bombas centrífugas e equipamentos hidráulicos similares, atendendo à ABNT NBR 17094. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	15	Leão	R$ 2.816,57	R$ 42.248,55
78	MOTOR230/7,5HP/380V 6 - Motor elétrico de indução trifásico, potência nominal 7,5 HP (≈5,5 kW), tensão 380 V, 6 polos, frequência 60 Hz, carcaça em ferro fundido ou alumínio de alta resistência mecânica, grau de proteção mínimo IP55, classe de isolação F ou superior, regime de serviço contínuo (S1), fator de serviço mínimo 1,15, rendimento mínimo conforme categoria IR2 ou superior, rotor tipo gaiola de esquilo, eixo em aço carbono tratado e balanceado dinamicamente, rolamentos blindados com lubrificação permanente, ventilação forçada com proteção traseira, adequado para acionamento de bombas centrífugas, sistemas de recalque e demais aplicações hidráulicas, atendendo à ABNT NBR 17094. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	5	Leão	R$ 4.147,08	R$ 20.735,40
79	MOTOR370/2,5HP /380V - Motor elétrico de indução trifásico, potência nominal 2,5 HP (≈1,85 kW), tensão 380 V, frequência 60 Hz, carcaça padrão 370 (compatível com aplicação submersa, quando for o caso), 2 ou 4 polos conforme especificação do conjunto bombeador, grau de proteção mínimo IP55 para uso externo ou IP68 para aplicação submersa, classe de isolação F ou superior, regime de serviço contínuo (S1), fator de serviço mínimo 1,15, rendimento enquadrado na categoria IR2 ou superior, rotor tipo gaiola	UNID	5	Leão	R$ 3.367,32	R$ 16.836,60

	de esquilo, eixo em aço inox ou aço carbono tratado, rolamentos blindados e lubrificados permanentemente, adequado para acionamento de bombas centrífugas ou bombeadores submersos, atendendo à ABNT NBR 17094. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
80	MOTOR370/2,5HP /220V - Motor elétrico de indução monofásico, potência nominal 2,5 HP (≈1,85 kW), tensão 220 V, frequência 60 Hz, carcaça padrão 370, 2 ou 4 polos conforme aplicação, grau de proteção mínimo IP55 para uso externo ou IP68 quando destinado a aplicação submersa, classe de isolação F ou superior, regime de serviço contínuo (S1), fator de serviço mínimo 1,15, rendimento mínimo conforme categoria IR2 ou superior, rotor tipo gaiola de esquilo, eixo em aço inox ou aço carbono tratado, rolamentos blindados e lubrificados permanentemente, sistema de partida com capacitor permanente e/ou de partida conforme projeto, adequado para acionamento de bombas centrífugas ou conjuntos submersos, atendendo à ABNT NBR 17094. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	5	Leão	R$ 3.749,73	R$ 18.748,65
81	MOTOR360/3,0/ 380V - Motor elétrico de indução trifásico, potência nominal 3,0 CV (≈2,2 kW), tensão 380 V, frequência 60 Hz, carcaça padrão 360, 2 ou 4 polos conforme aplicação do conjunto bombeador, grau de proteção mínimo IP55 para uso externo ou IP68 quando destinado a operação submersa, classe de isolação F ou superior, regime de serviço contínuo (S1), fator de serviço mínimo 1,15, rendimento enquadrado na categoria IR2 ou superior, rotor tipo gaiola de esquilo, eixo em aço inox ou aço carbono tratado e balanceado dinamicamente, rolamentos blindados com lubrificação permanente, adequado para acionamento de bombas centrífugas ou bombeadores submersos, em conformidade com a ABNT NBR 17094. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	5	Leão	R$ 3.929,37	R$ 19.646,85
82	MOTOR350/4,0/380V 4 - Motor elétrico submerso trifásico, potência nominal 4,0 CV (≈2,9 kW), tensão 380 V, diâmetro nominal 4” (compatível com bombeadores 4”), frequência 60 Hz, 2 ou 4 polos conforme aplicação, grau de proteção IP68, carcaça externa em aço inoxidável AISI 304 ou superior, eixo em aço inox, rotor tipo gaiola de esquilo, classe de isolação F ou superior, regime de serviço contínuo (S1), fator de serviço mínimo 1,15, vedação mecânica dupla ou sistema de vedação compatível com operação submersa contínua, cabo elétrico com isolamento resistente à imersão, adequado para	UNID	5	Leão	R$ 4.888,25	R$ 24.441,25

	instalação em poço tubular profundo, atendendo à ABNT NBR 17094 e normas aplicáveis a motores submersos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
83	MOTOR350/4,5/440V 4 - Motor elétrico submerso trifásico, potência nominal 4,5 CV (≈3,3 kW), tensão 440 V, diâmetro nominal 4" (compatível com bombeadores padrão 4"), frequência 60 Hz, 2 ou 4 polos conforme aplicação, grau de proteção IP68 para operação contínua submersa, carcaça em aço inoxidável AISI 304 ou superior, eixo em aço inox resistente à corrosão, rotor tipo gaiola de esquilo, classe de isolação F ou superior, regime de serviço contínuo (S1), fator de serviço mínimo 1,15, sistema de vedação mecânica apropriado para imersão permanente, cabo elétrico submersível com isolamento resistente à água, adequado para instalação em poços tubulares profundos, em conformidade com a ABNT NBR 17094 e normas técnicas aplicáveis a motores submersos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	5	Leão	R$ 5.964,87	R$ 29.824,35
84	MOTOR500/5,0/380V - Motor elétrico de indução trifásico, potência nominal 5,0 CV (≈3,7 kW), tensão 380 V, carcaça padrão 500, frequência 60 Hz, 2 ou 4 polos conforme aplicação, grau de proteção mínimo IP55 para uso externo ou IP68 quando destinado a operação submersa, classe de isolação F ou superior, regime de serviço contínuo (S1), fator de serviço mínimo 1,15, rendimento mínimo enquadrado na categoria IR2 ou superior, rotor tipo gaiola de esquilo, eixo em aço carbono tratado ou aço inox (quando submerso), rolamentos blindados com lubrificação permanente, ventilação forçada (quando não submerso), adequado para acionamento de bombas centrífugas e sistemas de recalque, em conformidade com a ABNT NBR 17094. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	5	Leão	R$ 6.336,53	R$ 31.682,65
85	MOTOR710/22,5CV/380V - Motor elétrico de indução trifásico, potência nominal 22,5 CV (≈16,5 kW), tensão 380 V, carcaça padrão 710, frequência 60 Hz, 2 ou 4 polos conforme aplicação, grau de proteção mínimo IP55 para uso externo ou IP68 quando destinado à operação submersa, classe de isolação F ou superior, regime de serviço contínuo (S1), fator de serviço mínimo 1,15, rendimento mínimo conforme categoria IR2 ou superior, rotor tipo gaiola de esquilo, eixo em aço carbono tratado e balanceado dinamicamente ou aço inox quando submerso, rolamentos de alta capacidade com lubrificação permanente, ventilação forçada com proteção (para	UNID	5	Leão	R$ 16.421,90	R$ 82.109,50

	motores não submersos), adequado para acionamento de bombas centrífugas, sistemas de recalque e aplicações hidráulicas de médio e grande porte, atendendo à ABNT NBR 17094 e demais normas técnicas aplicáveis. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
86	Niple duplo 1.1/2", ferro galvanizado.	UNID	45	Remadi	R$ 26,22	R$ 1.179,90
87	Niple duplo ferro galvanizado 1/2".	UNID	20	Remadi	R$ 38,24	R$ 764,80
88	Niple duplo ferro galvanizado 2".	UNID	30	Remadi	R$ 32,88	R$ 986,40
89	Niple redução ferro galvanizado 1.1/2" x 1".	UNID	15	Remadi	R$ 31,99	R$ 479,85
90	Niple redução ferro galvanizado 1.1/2" x 1.1/4".	UNID	30	Remadi	R$ 45,66	R$ 1.369,80
91	Niple redução ferro galvanizado 2" x 1".	UNID	20	Remadi	R$ 45,58	R$ 911,60
92	Quadro de comando monofásico para motor até 2 CV.	UNID	5	Leão	R$ 2.406,00	R$ 12.030,00
93	Quadro de comando monofásico para motor até 3 CV.	UNID	5	Leão	R$ 2.820,82	R$ 14.104,10
94	Registro de gaveta em ferro galvanizado 1.1/2".	UNID	5	IVM	R$ 209,49	R$ 1.047,45
95	Registro tipo Durim 50 mm.	UNID	30	Durin	R$ 45,05	R$ 1.351,50
96	Registro esfera 32 mm.	UNID	45	Durin	R$ 26,74	R$ 1.203,30
97	Registro soldável 20 mm.	UNID	80	Durin	R$ 15,35	R$ 1.228,00
98	Registro soldável 25 mm.	UNID	45	Durin	R$ 16,22	R$ 729,90
99	Relé temporizador ajustável.	UNID	30	Altronic	R$ 146,08	R$ 4.382,40
100	Relé de sobrecarga 25–32A.	UNID	5	Altronic	R$ 246,46	R$ 1.232,30
101	Relé falta de fase trifásico.	UNID	45	Altronic	R$ 210,70	R$ 9.481,50
102	Relé de sobrecarga 6,3–10A.	UNID	15	Altronic	R$ 164,74	R$ 2.471,10
103	Relé de sobrecarga 10–16A.	UNID	15	Altronic	R$ 206,03	R$ 3.090,45
104	Relé de sobrecarga 12–18A.	UNID	15	Altronic	R$ 229,02	R$ 3.435,30

105	Relé de sobrecarga 16–25A.	UNID	15	Altronic	R$ 246,34	R$ 3.695,10
106	Serra manual para corte de metal (serra de aço).	UNID	80	Starrett	R$ 18,06	R$ 1.444,80
107	Tê com redução soldável 75 x 50 mm.	UNID	50	Durin	R$ 33,02	R$ 1.651,00
108	Tê soldável redução 50 x 25 mm.	UNID	80	Durin	R$ 13,97	R$ 1.117,60
109	Tê soldável redução 50 x 32 mm.	UNID	80	Durin	R$ 14,64	R$ 1.171,20
110	Tê soldável 20 mm.	UNID	100	Durin	R$ 2,49	R$ 249,00
111	Tê soldável 25 mm.	UNID	100	Durin	R$ 2,98	R$ 298,00
112	Tê soldável 32 mm.	UNID	80	Durin	R$ 8,09	R$ 647,20
113	Tê soldável 35 mm.	UNID	80	Durin	R$ 8,76	R$ 700,80
114	Tê soldável 50 mm.	UNID	80	Durin	R$ 14,38	R$ 1.150,40
115	Torneira plástica preta 20 mm.	UNID	100	Krona	R$ 8,71	R$ 871,00
116	Tubo ferro galvanizado 1.1/2”.	UNID	100	Ideal	R$ 734,16	R$ 73.416,00
117	Tubo ferro galvanizado 1.1/4”.	UNID	100	Ideal	R$ 646,74	R$ 64.674,00
118	Tubo edutor DN 40 (1.1/2”).	UNID	200	Emar	R$ 235,71	R$ 47.142,00
119	Tubo edutor DN 50 (2”).	UNID	150	Emar	R$ 259,15	R$ 38.872,50
120	Tubo edutor DN 35 (1.1/4”).	UNID	200	Emar	R$ 138,13	R$ 27.626,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.391.344,29**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de assinatura do termo de contrato e encerramento em **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base

no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Várzea Grande deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 SEC. MUN. ADM.FINANÇAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 03.01 DEPART.MUN.DE OBRAS E TRANSPORTE
17.511.0018.2060.0000 - MANUTENÇÃO DE POÇOES, CHAFARIZES E CAIXAS D'ÁGUA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
FONTE 500

ÓRGÃO: 03 SEC. MUN. ADM.FINANÇAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 03.01 DEPART.MUN.DE OBRAS E TRANSPORTE
17.511.0018.2060.0000 - MANUTENÇÃO DE POÇOES, CHAFARIZES E CAIXAS D'ÁGUA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
FONTE 500

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Elesbão Veloso**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Várzea Grande – PI, 23 de Março de 2026.

_____

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

_____

ÁLVARO GONÇALVES BEZERRA DE LIMA
NUNES E NUNES LTDA
CNPJ Nº 02.308.289/0001-36
CONTRATADA